



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.650 , DE 12 DE JUNHO DE 2012

Autoria: Vereadora Pollyana Fátima Gama Santos

Torna obrigatória a realização do Teste do Coraçãozinho (exame de oximetria de pulso) em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades públicas e privadas do município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

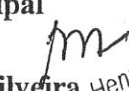
Art. 1º O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de Taubaté.

Art. 2º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

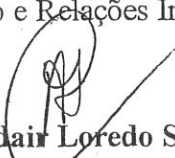
Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

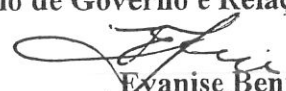

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Pedro Henrique Silveira
Secretário de Saúde

Pedro Henrique Silveira
CRM 24.647
Secretário Municipal de Saúde
P.M.T.

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de junho de 2012.


Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo